



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

De 19 de janeiro de 2023.

SÚMULA: “*CONCEDE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E VEREADORES RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*”

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica concedida recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal e vereadores que será na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Fica concedido aumento real de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) para os servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º - A recomposição de que trata o Art. 1º e seu parágrafo único, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Os Anexos I e V da Lei nº 1.116, de 30 de novembro de 2011, passarão a vigorar na forma daqueles que integram a presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2023.

GIOMAR DA ROSA - Presidente

SEANDRA CORDEIRO DA OLIVEIRA - Vice-Presidente;

MANOEL VALDIR TABORDA - Primeiro Secretário

ALTEVIR ANTONIO MINIKOVSKI - Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I - Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Piên

Número de vagas	Denominação do cargo	Escolaridade	Simbologia
01 (uma)	Diretor do Departamento Administrativo	Ensino superior completo em qualquer área	CC I
01 (uma)	Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos	Ensino superior completo na área de Contabilidade e registro no CRC	CC I
01 (uma)	Assessor Jurídico da Presidência	Ensino superior completo na área de Direito e inscrição na OAB	CC I
01 (uma)	Chefe de Gabinete	Ensino Superior completo	CC II
01 (uma)	Assessor de Imprensa e Comunicação	Ensino Superior completo	CC III
01 (uma)	Assessor Parlamentar	Ensino médio	CC IV
01 (uma)	Controlador Interno (função gratificada para servidor efetivo)	Ensino superior completo	FG5 aplicada ao vencimento do cargo efetivo originário

II – Simbologia e Vencimentos dos Cargos em Comissão

Vencimento	Simbologia
R\$ 6.643,37	CC I
R\$ 5.196,38	CC II
R\$ 4.276,38	CC III
R\$ 3.234,30	CC IV



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

ANEXO V

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Requisitos mínimos: Ensino superior completo.

Número de vagas: 01 (uma).

Atribuições: Direção, coordenação e supervisão das atividades administrativas em geral da Câmara Municipal, tais como expediente de atendimento ao público, conservação e manutenção predial, documentação, aquisição de bens, entre outras; definir juntamente com o Presidente, as ações administrativas a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal; supervisão das atividades de protocolo, prestação de informações sobre os serviços da Câmara, tramitação de processos, expedientes e outros de interesse do público; supervisão da execução dos serviços básicos de reprografia, telefonia, fornecimento de água, energia elétrica e outros necessários ao funcionamento da Câmara; administração e fiscalização dos serviços de limpeza, conservação e copa, executados por servidores da Câmara ou por empresas contratadas; supervisão das atividades de recepção e informação ao público em geral; organização dos atos para a aquisição do material permanente, de consumo e de expediente, necessários aos serviços da Câmara; supervisão e coordenação da execução das atividades relacionadas à preparação de documentos da Câmara Municipal, para registro, consulta e subsídio de estudos; outras correlatas.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS

Requisitos mínimos: Ensino superior completo na área de Contabilidade e registro no CRC;

Número de vagas: 01 (uma).

Atribuições: Administrar, coordenar e supervisionar os serviços de contabilidade e recursos humanos da Câmara Municipal; definir juntamente com o Presidente, as ações contábeis e de recursos humanos a serem adotadas e desenvolvidas pela Câmara Municipal; controlar e conferir as operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal; supervisionar e conferir a prestação de contas para apreciação da Câmara Municipal e remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; orientar a Mesa Diretora visando a racionalização da execução das despesas e da correta gestão dos recursos e bens da Câmara Municipal; orientar a preparação dos dados necessários à elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal; orientar, aplicar e fiscalizar o cumprimento da legislação concernente aos servidores da Câmara, sugerindo programas de treinamento e avaliação de desempenho dos servidores; supervisionar e coordenar as atividades de rotinas relacionadas à administração de recursos humanos; administrar as atividades relacionadas com o controle orçamentário e a execução da despesa; supervisionar todas as atividades relacionadas aos processamentos contábeis da Câmara, de acordo com as normas de administração financeira e contabilidade públicas; executar outras atividades correlatas.

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

Requisitos mínimos: Ensino superior completo em Direito e inscrição na OAB.

Número de vagas: 01 (uma).

Atribuições: Prestar assessoria jurídica ao Presidente da Câmara Municipal em relação ao desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais; assessorar o Presidente nas Sessões da Câmara e em assuntos e processos administrativos de sua competência; analisar os processos que lhe forem submetidos a exame e emitir parecer ou manifestação; emitir pareceres sobre textos legais; atender a consultas sobre questões jurídicas submetidas a exame, emitindo parecer quando for o caso; elaborar estudos e preparar informações jurídicas por solicitação da Presidência; desenvolver outras tarefas jurídicas a serem determinadas pelo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

CHEFE DE GABINETE

Requisitos mínimos: Ensino Superior completo

Número de vagas: 01 (uma)

Atribuições: Realizar atividade de assessoramento da Presidência nas atividades político parlamentares; organizar os documentos e arquivos da Presidência, providenciando a tramitação dos documentos pertinentes; organizar a agenda permanente das reuniões, representações e demais eventos relacionados ao Gabinete; preparar, receber e expedir a correspondência da Presidência; organizar coletânea de matérias, leis e publicações que forem efetuadas na imprensa falada e escrita, em nível federal, estadual e municipal, e que sejam do interesse da atividade parlamentar, elaborando uma sinopse e/ou cópia das matérias; organizar; coordenar os processos e cumprimento das atividades do Gabinete Parlamentar da Presidência; realizar outras atividades que o Presidente determinar.

ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Requisito mínimo: Ensino superior completo

Número de vagas: 01 (uma).

Atribuições: Assessorar os Vereadores e a Presidência nas atividades parlamentares para organizar a divulgação de notícias do Legislativo Municipal, de interesse público e do Município. Promover a relação da Câmara com meios de comunicação, outros poderes e entidades. Acompanhar jornais e revistas, telejornais e programas de rádio, selecionando os assuntos de interesse do Legislativo Municipal. Pesquisar informações e dados para subsidiar a divulgação de atividades da Câmara. Organizar e realizar apresentações públicas formais e informais de interesse dos Vereadores e da Câmara. Participar das reuniões e outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação. Executar cobertura jornalística das atividades dos legisladores municipais para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara Municipal. Participar das reuniões da presidência, mesa diretora e vereança, efetuando as devidas anotações, para divulgação e transparência da atividade parlamentar. Desempenhar outras atividades correlatas.

ASSESSOR PARLAMENTAR

Requisito mínimo: Ensino médio completo.

Número de vagas: 01 (uma).

Atribuições: Realizar atividade de assessoramento dos Vereadores nas atividades político parlamentares; assessorar os Vereadores nas Sessões da Câmara; organizar coletânea de matérias, leis e publicações que forem efetuadas na imprensa falada e escrita, em nível federal, estadual e municipal, e que sejam do interesse da atividade parlamentar, elaborando uma sinopse e/ou cópia das matérias; participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio aos vereadores, dentro de sua área de atuação, tanto interna quanto externamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A fim de atender o artigo 37, inciso X da Constituição Federal que dispõe: “ X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, **observada a iniciativa privativa em cada caso**, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”, apresentamos o presente Projeto de Lei que concede a título de revisão geral anual, recomposição das perdas inflacionárias no percentual de 5,93% e autoriza a conceder aumento real de 2,07% (dois vírgula sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piên.

O percentual foi obtido na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no período compreendido entre de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 conforme.

Pretende-se com a presente proposição, dar-se cumprimento às normas fixadas na Constituição Federal, vez que a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos é assegurada pelo dispositivo supracitado.

De se ressaltar que conforme se deflui do anexo demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de lavra da Diretoria do Departamento Contábil e Recursos Humanos da Câmara Municipal, a concessão a ser aplicada está tolerável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para que se possa fazer o pagamento dos vencimentos já corrigidos ainda no presente mês, importante que esta Proposição tramite em regime de urgência especial.